



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Executiva

Nota Informativa nº 9 de 31 de janeiro de 2022.

Senhora Secretária-Executiva Adjunta,

1. Trata-se de análise de Minuta de Portaria ([3524751](#)) que aprova o enquadramento, como prioritário, de projeto de investimento em infraestrutura no setor de saneamento básico, apresentado pela titular Águas de Teresina Saneamento SPE S.A., denominado "Ampliação e melhorias no Sistema de Abastecimento de Água e, Implantação, Ampliação e Melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Teresina - PI".
2. Inicialmente, informa-se que o processo de debêntures incentivadas de infraestrutura, criado pela [Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011](#), regulamentada pelo [Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016](#), confere isenção de imposto de renda para investimentos em determinados títulos privados, com a condição de que tenham como objetivo captar recursos para financiamento de obras de infraestrutura.
 - 2.1. De acordo com o citado [Decreto n. 8.874, de 11 de outubro de 2016](#), são considerados prioritários os projetos de investimento na área de infraestrutura objeto de processo de concessão, permissão, arrendamento, autorização ou parceria público-privada, nos termos da [Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004](#), e que integrem o Programa de Parcerias de Investimentos (PPI), ou aprovados pelo Ministério setorial responsável e realizados por **concessionária**, permissionária, autorizatória, arrendatária ou Sociedade de Propósito Específico (SPE).
 - 2.2. No âmbito desta Pasta, a [Portaria nº 1.917, de 9 de agosto de 2019](#), regulamentou os requisitos e os procedimentos para aprovação e acompanhamento de projetos de investimento considerados como prioritários na área de infraestrutura para o setor de saneamento básico.
 - 2.3. Na prática, as empresas concessionárias, permissionárias ou as sociedades de propósito específico constituídas na forma de sociedade por ações, que emitam debêntures com lastro em empreendimentos do setor de saneamento, são beneficiadas com a referida redução de alíquota para 15%, o que, em momento de escassez de recursos oriundos do Orçamento-Geral da União, dado o atual momento macroeconômico, torna-se um importante instrumento de alavancagem de investimentos privados, na medida que incentiva a captação de recursos no mercado, em uma das mais relevantes políticas setoriais sob a responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento Regional.
3. No caso em análise, a Águas de Teresina Saneamento SPE S.A., Sociedade Anônima Aberta, é a concessionária responsável pela realização das intervenções de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário propostos, sendo que a Aegea Saneamento e Participações S.A é o grupo controlador, com 100% das ações da empresa.
4. Conforme Relatório de Enquadramento Debêntures Incentivada ([3486921](#)), emitido pela Secretaria Nacional de Saneamento desta Pasta (SNS), o referido projeto, que **prevê investimento de R\$ 631.286.540,76 a ser viabilizado com recursos captados pela emissão das debêntures incentivadas**, visa beneficiar com ações de saneamento **821.192 habitantes** no município de Teresina.
 - 4.1. O projeto teve sua execução iniciada em **1º de janeiro de 2020** e tem previsão de conclusão em **31 de dezembro de 2027**, após 96 meses de seu início.
 - 4.2. Em termos de execução, **R\$ 293.808.966,39** já foram investidos, sendo referente a parcela das debêntures incentivadas, a qual se pretende reembolso dos gastos, nos termos do item 3.5.1. da [Portaria nº 1.917, de 9 de agosto de 2019](#).
 - 4.3. O projeto de investimento é composto de intervenções no município de Teresina do Piauí que totalizam **02 sub-projetos (01 sub-projeto na modalidade de abastecimento de água, e 01 sub-projeto na modalidade de esgotamento sanitário)**, conforme abaixo:
 - 4.3.1. **Abastecimento de Água**

Subprojeto	Investimento	Executado	Prazos de Execução	Meta

Ampliação e melhorias no Sistema de Abastecimento de Água no município de Teresina - PI	R\$ 428.513.068,3	R\$ 264.193.190,21	96 meses, com início em 01/01/2020 e conclusão em 31/12/2027	Até o ano de 2027 serão realizadas diversas melhorias que possibilitam o aumento de produção de água na cidade de Teresina. Dentre as intervenções planejadas com esse propósito estão as melhorias, ampliação e modernizações de ETAs, melhorias e recuperação de poços e perfuração de novos poços, além de modernização dos laboratórios de qualidade de água existentes, através da aquisição de equipamentos modernos, ampliação de espaço físico, treinamento de pessoal e padronização de processos, a fim de garantir a eficácia e o melhor controle da qualidade de tratamento de água. Automação de todas as áreas de produção, a fim de controlar com precisão e de forma centralizada todas as informações necessárias para um sistema de distribuição de água mais eficiente
---	-------------------	--------------------	--	---

4.3.2. Esgotamento Sanitário

Subprojeto	Investimento	Executado	Prazos de Execução	Meta
Implantação, Ampliação e Melhorias do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Teresina - PI	R\$ 202.773.472,41	R\$ 29.615.776,18	96 meses, com início em 01/01/2020 e conclusão em 31/12/2027	A execução do projeto em sua completude irá atingir, em 2027, 76% da população teresinense (cerca de 608 mil habitantes considerando a estimativa atual do IBGE), garantindo assim a coleta, afastamento e destinação correta de efluentes com capacidade de tratamento em 630 l/s. Até o ano de 2027 serão realizados investimentos que visam aumentar a capacidade de tratamento de Teresina e assim atender a população da capital do Piauí. Dentre as intervenções planejadas com esse propósito, as ampliações das seguintes ETE's são fundamentais: ETE Pirajá ETE Leste ETE's Condominiais ETE's (Alegria, T. Neto, Edgar Gayoso, Bosque Sul e Francisco Das Chagas) Ações que visam aumento da capacidade de análise do laboratório de esgoto; Ampliação e implantação de novas elevatórias de esgoto bruto; Automação das unidades das ETE's, que assegurará o funcionamento automático de acordo com o nível do poço de sucção; Trabalho Técnico Social; e Elaboração de projetos executivos para ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário.

5. Posto isso, ressalte-se que a SNS considera a proposta enquadrada nos requisitos dos normativos supramencionados e recomenda sua aprovação como projeto de investimento prioritário na área de infraestrutura para o setor de saneamento básico.

6. Em relação às disposições do [Decreto nº 10.411, de 30 de junho de 2020](#), que regulamenta a **análise de impacto regulatório (AIR)**, destaca-se que o já mencionado Relatório de Enquadramento Debêntures Incentivada ([3486921](#)), referendado pelo Despacho SNS ([3570916](#)), observa que a edição da Portaria ora em análise se encontra amparada pelo art. 3º, § 2º, II daquela norma, que aduz que a necessidade de elaboração prévia de AIR **não se aplica** aos atos normativos de efeitos concretos, destinados a disciplinar situação específica, cujos destinatários sejam individualizados.

7. Instada a se manifestar, a Consultoria Jurídica desta Pasta (Conjur/MDR) emitiu o Parecer - Jurídico n. 00649/2021/CONJUR-MDR/CGU/AGU (3502022), no qual conclui pela higidez da minuta em apreço do ponto de vista formal, e a e a Nota - Jurídico n. 00927/2021/CONJUR-MDR/CGU/AGU ([3538336](#)), emitida após análise à documentação complementar apresentada pela SNS, por meio do Despacho SNS ([3524888](#)), concluindo que, *considerada a presunção de legitimidade dos atos administrativos e o encerramento do processo perante o TCE/PI, não se verificam óbices ao prosseguimento do presente pleito de enquadramento de projeto de infraestrutura como prioritário, nos termos dos anteriores pronunciamentos desta Consultoria Jurídica.*

7.1. Contudo, por cautela, a Conjur/MDR sugeriu que a empresa interessada declarasse a inexistência de pronunciamentos judiciais que impactassem o objeto da subconcessão, recomendação que foi atendida, conforme dispõem o Despacho CGPri ([3570233](#)) e o Despacho SNS ([3570916](#)).

8. Ante o exposto, considerando os argumentos constantes dos autos, a análise de enquadramento, de responsabilidade da SNS, e a manifestação jurídica favorável, destacando-se a relevância do projeto proposto, o número de beneficiados e a conseqüente geração de empregos em momento de crise econômica, **opino pelo prosseguimento do feito** e remessa dos autos à deliberação final do Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional, e à Secretaria de Fomento e Parcerias com o Setor Privado para conhecimento, sugerindo-se que, após a assinatura daquela autoridade, seja dada ciência à Assessoria de Comunicação, dado o impacto positivo da medida.

[assinatura eletrônica]

FLÁVIA SOUZA RAMOS

Assessora

De acordo.

Considerando, portanto, a adequação procedimental e a regularidade jurídica, bem como a presença de manifestação técnica positiva, opina esta Secretaria Executiva favoravelmente em relação ao mérito, pelo que o presente processo administrativo encontra-se apto para submissão ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, sugerindo a publicação da Portaria ([3524751](#)) no Diário Oficial da União, e à Secretaria de Fomento e Parcerias com o Setor Privado para conhecimento, cabendo recomendar que, após a assinatura, seja dada ciência à Assessoria de Comunicação, dado o impacto positivo da medida.

[assinatura eletrônica]

ALICE DE ALMEIDA VASCONCELLOS DE CARVALHO

Secretária-Executiva Adjunta



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Almeida Vasconcelos de Carvalho, Secretária-Executiva Adjunta**, em 01/02/2022, às 09:20, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Souza Ramos, Assessora**, em 01/02/2022, às 09:44, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3579177** e o código CRC **922946F9**.